



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NA FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro: Centro – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Sr^a. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ: 15.739.285/0001-54 neste ato representado pelo(a) Sra. **VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2317978 - SSP/PA e do CPF nº 397.472.472-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EIRELI**, CNPJ sob o nº 07.743.869/0001-75, com sede na Av. Roberto Camilier, nº 1991, bairro: Jurunas, CEP: 66.033-640, Belém – Pa, representado pela Sra. Thais da Silva Vasconcelos, Carteira de Identidade nº 15823 MTE/PA, CPF nº 035.806.782-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202105260008 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 297.490,54 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.072 Assistência com Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.073 Gestão do Sistema Único de Assistência (SUAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.311 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.074 Gestão do Bolsa Família

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.312 Transferências de Convênios – Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08.244.0012.2.075 Assistência Social de Média Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
FONTE DE RECURSOS:
1.001 – Recursos Ordinários
1.390 - Outros Recursos Destinados á Assistência Social

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08.244.0012.2.076 Assistência Social de Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
FONTE DE RECURSOS:
1.001– Recursos Ordinários
1.312 - Transferências de Convênios – Assistência Social

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08.244.0012.2.082 Manutenção de Outros Programas de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
FONTE DE RECURSOS: 1.311 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 7.1. O regime de execução para a entrega dos bens pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 03 (Três) dias para entrega dos materiais.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor PAULO FABRICIO C. MAGALHÃES, portaria nº 021/2019, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju- PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 29 de Outubro de 2021.


MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Vitória Ribeiro dos Santos

VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

PEC MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
EIRELI:07743869000175

Assinado de forma digital por PEC
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI:07743869000175
Dados: 2021.10.29 11:41:42 -03'00'

PEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EIRELI
CNPJ sob o nº 07.743.869/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- *Stroger Neto*
7309868
- 2- *Aluísio*
3089130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TABELA DE PEDIDO

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
5	VARA DE FERRO 5/16	GERDAL	54	UND	R\$ 42,00	R\$ 2.268,00
9	DISCO DE CORTE	FLESH ESTONES	60	UND	R\$ 5,10	R\$ 306,00
17	TERÇADO Nº 20	TRAMONTINA	22	UND	R\$ 44,90	R\$ 987,80
18	TERÇADO Nº 22	TRAMONTINA	22	UND	R\$ 34,00	R\$ 748,00
19	ARCO DE SERRA	BRASFORT	22	UND	R\$ 24,15	R\$ 531,30
20	TRILIÇA 6 METROS	GERDAL	27	UND	R\$ 56,50	R\$ 1.525,50
21	TRILIÇA 12 METROS	GERDAL	27	UND	R\$ 114,00	R\$ 3.078,00
22	TRENA DE 5 METROS	STARRETT	18	UND	R\$ 11,40	R\$ 205,20
27	CADEADO Nº 25	PADO	63	UND	R\$ 11,00	R\$ 693,00
28	CADEADO Nº 30	PADO	63	UND	R\$ 15,00	R\$ 945,00
29	CADEADO Nº 35	PADO	63	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.134,00
30	CADEADO Nº 40	PADO	63	UND	R\$ 20,30	R\$ 1.278,90
31	CADEADO Nº 50	PADO	63	UND	R\$ 31,43	R\$ 1.980,09
33	FERROLHO 3 POLEGADAS	UNIÃO MUNDIAL	63	UND	R\$ 8,60	R\$ 541,80
34	FERROLHO 4 POLEGADAS	UNIÃO MUNDIAL	63	UND	R\$ 6,80	R\$ 428,40
35	TINTA P/ PISO BALDE 18 LITROS	CORAL	133	UND	R\$ 177,00	R\$ 23.541,00
36	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	CORAL	133	UND	R\$ 120,00	R\$ 15.960,00
39	MASSA ACRILICA BALDE 18 LITROS	EUCATEX	54	UND	R\$ 123,00	R\$ 6.642,00
40	MASSA PLÁSTICA LATA 1 KG	EUCATEX	63	UND	R\$ 24,80	R\$ 1.562,40
41	CELADOR BALDE DE 18 LITROS	ESMALTEC	54	UND	R\$ 97,60	R\$ 5.270,40
42	TINER 1 LITRO	VELOZ	63	UND	R\$ 12,00	R\$ 756,00
43	AGUA RAZ 1 LITRO	EUCATEX	63	UND	R\$ 13,70	R\$ 863,10
44	PINCEL Nº 3 POLEGADAS	ATLAS	27	UND	R\$ 8,00	R\$ 216,00
45	PINCEL Nº 4 POLEGADAS	ATLAS	27	UND	R\$ 11,45	R\$ 309,15
46	ROLO DE LÃ MISTA	ATLAS	36	UND	R\$ 15,10	R\$ 543,60
51	ARGAMASSA AC1	FORTALEZA	18	UND	R\$ 12,50	R\$ 225,00
52	ARGAMASSA AC2	FORTALEZA	18	UND	R\$ 19,30	R\$ 347,40
53	REJUNTE	QUARTZOLIT	36	UND	R\$ 7,50	R\$ 270,00
54	LAJOTA TIPO A	EMBRAMACO	360	M²	R\$ 27,49	R\$ 9.896,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



57	CACHILHO	QUARUBA	9	UND	R\$ 80,30	R\$ 722,70
63	PERFIL P/ ARREMATE	TWB	103	UND	R\$ 36,01	R\$ 3.709,03
66	CIMENTO	POTY	540	SACA	R\$ 41,00	R\$ 22.140,00
68	TELHA TIPO BRASILITE	ETERNIT	360	UND	R\$ 27,30	R\$ 9.828,00
71	TIJOLO 6 FUROS	DOIS IRMÃOS	12	MILHEIRO	R\$ 899,80	R\$ 10.797,60
72	FIO TORCIDO 2 1/2	INFINITY	2250	M	R\$ 3,30	R\$ 7.425,00
73	FIO TORCIDO 1 1/2	INFINITY	2250	M	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
74	CABO ELETRICO 1 1/2	NEO CABLE	2250	M	R\$ 0,75	R\$ 1.687,50
75	CABO ELETRICO 2 1/2	NEO CABLE	2250	M	R\$ 1,95	R\$ 4.387,50
76	CABO ELETRICO 4 MM	NEO CABLE	1500	M	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
77	CABO ELETRICO 6 MM	NEO CABLE	1500	M	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
78	CABO ELETRICO 10 MM	NEO CABLE	1500	UND	R\$ 9,71	R\$ 14.565,00
79	BOCAL PLAFON	OLIVO	202	UND	R\$ 4,90	R\$ 989,80
80	BOCAL C/ RABICHO	OLIVO	202	UND	R\$ 3,40	R\$ 686,80
81	FITA ISOLANTE	AJAX	90	UND	R\$ 6,77	R\$ 609,30
82	CAIXA P/ TOMADA 4X2	SOMAR	103	UND	R\$ 1,85	R\$ 190,55
83	INTERRUPTOR	ENERBRAS	103	UND	R\$ 8,09	R\$ 833,27
84	INTERRUPTOR C/ TOMADA	ENERBRAS	225	UND	R\$ 12,90	R\$ 2.902,50
85	TOMADA	ENERBRAS	225	UND	R\$ 7,35	R\$ 1.653,75
86	ELETRODUTO 25	TIGRE	112	UND	R\$ 13,60	R\$ 1.523,20
89	CAL	HIDROTINTAS	112	UND	R\$ 10,80	R\$ 1.209,60
90	ARAME FARPADO	BELGO	13	UND	R\$ 459,80	R\$ 5.977,40
91	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA 75	CALIPSO	103	UND	R\$ 4,58	R\$ 471,74
92	LUVA CANO LONGO EMBORRACHADA P/ GARI	PROTEC	45	UND	R\$ 9,80	R\$ 441,00
94	VASSOURA P/ GARI 8	TRAMONTINA	36	UND	R\$ 22,40	R\$ 806,40
95	MÁSCARA COM FILTRO PARA CLORO	PROTEC	9	UND	R\$ 5,45	R\$ 49,05
96	ADAPTADOR CURTO 20X1/2"	KRONA	103	UND	R\$ 0,85	R\$ 87,55
97	ADAPTADOR CURTO 25X3/4"	KRONA	103	UND	R\$ 0,91	R\$ 93,73
99	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20 MM	KRONA	103	UND	R\$ 0,90	R\$ 92,70
100	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X1"MM	KRONA	103	UND	R\$ 1,70	R\$ 175,10
101	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 X 1/2"	KRONA	103	UND	R\$ 0,94	R\$ 96,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



103	CAP 25 MM	KRONA	103	UND	R\$ 1,00	R\$ 103,00
104	CAP 20 MM	KRONA	103	UND	R\$ 1,25	R\$ 128,75
105	PLUG 1/2"	KRONA	103	UND	R\$ 0,90	R\$ 92,70
106	PLUG 3/4"	KRONA	103	UND	R\$ 0,90	R\$ 92,70
107	COLAR PVC 110X 3/4	TIGRE	36	UND	R\$ 22,90	R\$ 824,40
109	COLAR PVC 60X 3/4	TIGRE	36	UND	R\$ 10,40	R\$ 374,40
111	CURVA PVC SOLDAVEL HID 60MM X90°	KRONA	103	UND	R\$ 41,70	R\$ 4.295,10
112	JOELHO 90° 20MM	KRONA	54	UND	R\$ 0,85	R\$ 45,90
113	JOELHO 90° 25MM	KRONA	54	UND	R\$ 0,88	R\$ 47,52
114	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	133	UND	R\$ 0,87	R\$ 115,71
115	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	133	UND	R\$ 0,91	R\$ 121,03
116	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	133	UND	R\$ 10,50	R\$ 1.396,50
117	LUVA DE REDUÇÃO 25X20MM	KRONA	103	UND	R\$ 2,10	R\$ 216,30
118	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	KRONA	103	UND	R\$ 3,25	R\$ 334,75
119	LUVA DE REDUÇÃO DE 50X32	KRONA	103	UND	R\$ 5,40	R\$ 556,20
120	LUVA DE REDUÇÃO DE 40X32	KRONA	126	UND	R\$ 2,85	R\$ 359,10
122	LUVA CORRER PVC DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	AMANCO	103	UND	R\$ 29,00	R\$ 2.987,00
123	LUVA 20X1/2"MM	KRONA	103	UND	R\$ 1,85	R\$ 190,55
124	LUVA 25X1/2"MM	KRONA	103	UND	R\$ 2,10	R\$ 216,30
125	LUVA 25X3/4"MM	KRONA	103	UND	R\$ 2,25	R\$ 231,75
126	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 20MM	KRONA	103	UND	R\$ 8,50	R\$ 875,50
129	TUBO PVC HID SOLDAVEL 20MM	KRONA	180	UND	R\$ 20,40	R\$ 3.672,00
131	TUBO PVC HID SOLDAVEL 32MM	KRONA	360	UND	R\$ 37,00	R\$ 13.320,00
133	TUBO PVC HID. SOLD. 50MM	KRONA	180	UND	R\$ 82,00	R\$ 14.760,00
134	ADESIVO PVC 75G	POLYTUBES	40	UND	R\$ 6,85	R\$ 274,00
135	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2"	HERC	90	UND	R\$ 4,00	R\$ 360,00
138	CINTO DE SEGURANÇA	FEST	9	UND	R\$ 167,50	R\$ 1.507,50
139	TALABARTE DE SEGURANÇA	DELTA	9	UND	R\$ 114,90	R\$ 1.034,10
141	LUVA DE ALTA TENSÃO PARA ELETRECISTA	ORION	18	UND	R\$ 229,50	R\$ 4.131,00
142	ÓCULOS PARA ELETRECISTA	VOLK	13	UND	R\$ 11,80	R\$ 153,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

145	CAPACETE ÁRA ELETRECISTA	VINIL STUDIO	13	UND	R\$ 12,50	R\$ 162,50
147	JOGO DE CHAVE DE FENDA	GEDORE	27	UND	R\$ 17,90	R\$ 483,30
148	ALICATE AMPERIMETRO	FLUKE	18	UND	R\$ 103,00	R\$ 1.854,00
149	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	POLYTUBES	29	UND	R\$ 6,80	R\$ 197,20
150	ARGAMASSA 20 KG	FORTALEZA	29	UND	R\$ 22,60	R\$ 655,40
151	ARGAMASSA P/CERÂMICA 20K	FORTALEZA	29	UND	R\$ 41,00	R\$ 1.189,00
152	BARRA ROSQUEADA 1/2 ZINC	NOVA BARRA	72	UND	R\$ 15,80	R\$ 1.137,60
153	BARRA ROSQUEADA 3/8 ZINC (CISER)	NOVA BARRA	72	UND	R\$ 8,50	R\$ 612,00
154	BOCAL PLAFON BRANCO P/ LÂMPADA PL	OLIVO	76	UND	R\$ 4,98	R\$ 378,48
155	BOCAL SIMPLES	BRASFORT	76	UND	R\$ 2,65	R\$ 201,40
156	BROXA MEDIA 5100 MAX	SPARTA	36	UND	R\$ 9,10	R\$ 327,60
157	CAIXA DE CONDUÍTE 2 X 4"	KRONA	58	UND	R\$ 2,40	R\$ 139,20
158	CAIXA DE CONDUÍTE 4 X 4"	KRONA	58	UND	R\$ 4,00	R\$ 232,00
159	CAIXA DE PASSAGEM	KRONA	58	UND	R\$ 18,50	R\$ 1.073,00
160	CANALETA 20 X 40	ENERBRAS	90	UND	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00
163	DJUNTOR UNIPOLAR	STEK	54	UND	R\$ 13,40	R\$ 723,60
164	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	STEK	54	UND	R\$ 36,90	R\$ 1.992,60
165	DOBRADIÇA ZINC 3.1/2	TCRSHOP	108	UND	R\$ 4,98	R\$ 537,84
166	EMBRAÇADEIRA DE PLÁSTICO	TIGRE	225	UND	R\$ 1,10	R\$ 247,50
167	EMBRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4 C/PARAF.	TIGRE	225	UND	R\$ 1,50	R\$ 337,50
169	FITA CREPE 48 MM X 50 MTS	ATLAS	63	UND	R\$ 5,98	R\$ 376,74
170	FITA ISOLANTE 19 X 20 MM X 20MT	ATLAS	76,5	UND	R\$ 6,00	R\$ 459,00
171	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1T	ILUMI	103	UND	R\$ 8,90	R\$ 916,70
174	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	OUROLUX	225	UND	R\$ 12,80	R\$ 2.880,00
175	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W	OUROLUX	225	UND	R\$ 31,98	R\$ 7.195,50
177	LÂMPADA LED 9W	OUROLUX	180	UND	R\$ 10,90	R\$ 1.962,00
178	LAMPADA LED 12W	OUROLUX	180	UND	R\$ 14,85	R\$ 2.673,00
179	LAMPADA LED 15W	OUROLUX	112	UND	R\$ 17,50	R\$ 1.960,00
185	PREGO PRA TELHA BRASILIT 18X27	GERDAL	90	KG	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
186	REATOR 20 W	INTRAL	103	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



189	START 20W	LORENZETTI	103	UND	R\$ 1,13	R\$ 116,39
191	TAMPA CEGA	TIGRE	45	UND	R\$ 2,60	R\$ 117,00
192	TAMPÃO 1/2"	TIGRE	94	UND	R\$ 1,15	R\$ 108,10
193	TÊ PVC SOLDA ROSCADA 20 P/ 1/2	KRONA	103	UND	R\$ 3,40	R\$ 350,20
196	QUIMICAL	MPK	36	UND	R\$ 5,70	R\$ 205,20
200	ACENTO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADA INFANTIL	ASTRA	63	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.205,00
203	BOTINA EPI	BRACOL	18	PAR	R\$ 57,40	R\$ 1.033,20
204	DOBRADIÇAS	TCRSHOP	36	UND	R\$ 5,70	R\$ 205,20
205	REFLETOR	ENERGILUX	36	UND	R\$ 122,00	R\$ 4.392,00
206	CHUVEIRO DE PLASTICO	ASTRA	36	UND	R\$ 5,90	R\$ 212,40
207	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	54	UND	R\$ 42,00	R\$ 2.268,00

R\$
297.490,54